



1167/158

COPIA

LEI - Nº 176

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE  
MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,  
SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Cama-  
ra Municipal a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir um credito especial de Cr\$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta cruzeiros), destinado ao pagamento da remuneração atribuída ao funcionario municipal Nesclear Faria Guimarães, correspondente ao periodo de 14 de Junho a 31 de Dezembro de 1949.

Artigo 2º - O credito mencionado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de operação de credito, de acordo com o disposto no artigo 2º, da Lei 116, de 4 de Maio de 1949.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 10 de Novembro de 1949.

EPAMINONDAS FREIRE,  
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Secção de Expediente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal na mesma data supra.

ANTONIO F. DE SIQUEIRA,  
Diretor do Departamento  
Administrativo.



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
Estado de São Paulo

sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 8 de  
Novembro de 1949.

  
AFRODIZIO WITZEL,

Presidente da Câmara.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal,  
e afixada na Portaria Municipal, em 8 de Novembro de 1949.

  
MARIO CILENTO,

Diretor da Secretaria.